

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE TRINDADE - ESTADO DE GOIÁS REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Moisés Batista nº 199 - Centro - Trindade-GO Fone: (62) 3505-1341

Bel José Augusto D'Alcântara Costa

Oficial

Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

Oficial Substituto

Aline Borges Monteiro, Ana Flávia Matos Oliveira, Beatriz Teixeira Couto Bueno, Danúbia Angélica da Silva, Doriane Moraes Figueiredo Rodrigues, Elaine

Martins de Aguiar, Gabryella Vaz de Lima, Jackelyne Nara dos Santos Ferreira, Kislla Ribeiro Silva Secoti, Layla Fernanda Cardoso Costa,

Roberta Cristina Rocha da Costa, Sônia Aparecida Pereira, Terezinha Alves Rodrigues Rocha e Verônica Costa Freitas.

Sub-Oficiais

Handwritten signature: c. Augusto D'Alcântara Costa

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tabelionato Rog de Imóveis
Ana Flávia Matos Oliveira
Escrevente e Sub Oficial
Trindade Goiás

O Bel. José Augusto D'Alcântara Costa,
Oficial do Registro de Imóveis de Trindade,
Município do Estado de Goiás, na forma da
Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 47.486, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras de nº 06, da quadra 69, situado na Rua ES-39, no loteamento denominado "**JARDIM SCALA**", neste município, com a área de (250,00) metros quadrados, medindo: 10,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo; por 25,00 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando à direita com o lote 07; à esquerda com o lote 05; e na linha do fundo com o lote 21. **PROPRIETÁRIA**: **GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA**, inscrita no CGC/MF nº 02.640.365/0001-06, com sede na Rua Geraldo Ney, nº 44, Campinas, em Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO**: Registro **R-14** e Remanejamento averbado sob o **Av.15**, referente à matrícula nº 2.423, deste termo. **Trindade, 09 de junho de 2010**. O Oficial **R-1-47.486- Trindade, 09 de junho de 2010**. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no PMCMV - 0 a 3 SM - Recursos FAR, com Pagamento Parcelado de 31 de maio de 2010, passado em Goiânia-GO, revestidos de todas formalidades legais e fiscais; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, representado - por força do

parágrafo 8º, do Artigo 2º e inciso VI, do Artigo 4º, da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859 de 14 de abril de 2004, alterada pela Lei nº 11.474 de 15 de maio de 2007 - pela **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto de 1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF; por compra feita à Guarany Empreendimentos Gerais Ltda, pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 02.640.365/0001-06, com sede e foro jurídico na Avenida T-2, nº 40, Setor Bueno, em Goiânia-GO; pelo preço de R\$ 9.329.993,36 (Nove milhões trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), incluindo os valores dos imóveis constantes das matrículas nºs **47.079 a 47.485 e 47.487 a 48.278**, deste termo. Compareceram ainda na qualidade de **CONSTRUTORA: J. M. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 06.901.289/0001-04, com sede e foro jurídico na Rua 20, Quadra 49, Lotes 52/58, nº 324, Edifício Pamplona, Apartamento 1.903, Centro, em Goiânia-GO; e como **PARCEIRO: MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, nesta cidade. Com as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato. Isento do pagamento do ITBI, nos termos do Artigo 3º, da Lei nº 1.341 de 18 de junho de 2010. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

Av.2-47.486- Trindade, 09 de junho de 2010. Procedo a esta Averbação para constar que conforme Contrato registro sob o **R-1**, juntamente com as disposições contidas nos parágrafos 4º e 5º, do Artigo 2º, da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; o imóvel constante da presente matrícula comporá o patrimônio do Fundo ora instituído e seus frutos e rendimentos serão mantidos sob a propriedade fiduciária da **Caixa Econômica Federal** e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: Não integram o ativo da Caixa Econômica Federal; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal; não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal; não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal por mais privilegiados que possam ser; e não poderá ser constituído quaisquer ônus real sobre o referido imóvel. Com as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato. Dou fé. O Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE TRINDADE - ESTADO DE GOIÁS REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Moisés Batista nº 199 - Centro - Trindade-GO Fone: (62) 3505-1341

Bel José Augusto D'Alcântara Costa

Oficial

Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

Oficial Substituto

Aline Borges Monteiro, Ana Flávia Matos Oliveira, Beatriz Teixeira Couto Bueno, Danúbia Angélica da Silva, Doriane Moraes Figueiredo Rodrigues, Elaine

Martins de Aguiar, Gabryella Vaz de Lima, Jackelyne Nara dos Santos Ferreira, Kislla Ribeiro Silva Secoti, Layla Fernanda Cardoso Costa,

Roberta Cristina Rocha da Costa, Sônia Aparecida Pereira, Terezinha Alves Rodrigues Rocha e Verônica Costa Freitas.

Sub-Oficiais

Apud Oliveira

Av.3-47.486- Trindade, 23 de agosto de 2012. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada, juntamente com Alvará de **HABITE-SE** nº 422/2012, processo nº 9728/2012, expedido pelo Município de Trindade em 20 de agosto de 2012 e Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 001382012-08001525, CEI nº 70.004.08525/77, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 14 de agosto de 2012; no imóvel constante da presente matrícula **foi construída uma casa residencial (tipo padrão) com (37,10) metros quadrados**, possuindo um total de **06 (seis) cômodos**, assim discriminados: 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (um) hall; com as seguintes características estruturais: piso no material cerâmico, estrutura de alvenaria, revestimento interno no látex, revestimento externo na textura, forrada com forro de PVC, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna e cobertura no material cerâmico; pelo valor de R\$ 32.675,14 (Trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos). Dou fé. O Oficial

R-4-47.486- Trindade, 14 de dezembro de 2017. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR nº 171000605635 de 29 de novembro de 2012, passado nesta cidade, revestido de todas as formalidades legais e fiscais; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MÁRCIA FERREIRA DE FREITAS LINS**, secretária, portadora da CI.RG nº 2106256 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 598.171.861-72 e seu esposo **AUREANO SILVA LINS**, ajudante de cargas, portador da CI.RG nº 5829777 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 797.637.741-87, ambos brasileiros, casados sob o regime da separação de bens, residentes e domiciliados na Rua Goianases, Quadra 30, Lote 05, Setor Jardim Marista, neste município; por compra feita à Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, fundo financeiro criado pela CAIXA por determinação constante do caput do artigo 2º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001 e respectivas alterações,

inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50; tendo como **CREDOR FIDUCIÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado; e como **ANUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, **na condição de proprietária fiduciária dos bens do Vendedor/Credor Fiduciário**, conforme definido no §3º do artigo 2º da Lei nº 10.188/2001; sendo o valor da compra e venda composto por: Recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio (art. 2º, I da Lei nº 11.977/2009) a ser liberado nos termos deste Contrato: R\$ 34.805,87 (Trinta e quatro mil oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos); Parcelamento/Financiamento concedido pelo FAR/Credor Fiduciário: R\$ 41.345,87 (Quarenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); e Valor total da compra e venda e da dívida contratada: R\$ 41.345,87 (Quarenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Com as demais cláusulas e condições que constam do respectivo Contrato. Isento do pagamento do ITBI, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 1.341 de 18 de junho de 2010. Foram apresentadas as Certidões exigidas pela legislação. Foi feita a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade, com resultado NEGATIVO de código HASH 6d4f.c6a2.855f.408c.e189.5240.5c9a.8dc4.43a7.9441. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

R-5-47.486- Trindade, 14 de dezembro de 2017. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Pelo Contrato referido no R-4; o imóvel constante da presente matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ao CREDOR FIDUCIÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado; pelos **DEVEDORES/FIDUCIANTES: Márcia Ferreira de Freitas Lins e seu esposo Aureano Silva Lins**, já qualificados; para a garantia da dívida contratada no valor de R\$ 41.345,87 (Quarenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que será paga em **120 (cento e vinte) meses**, com o vencimento da primeira parcela em **29 de dezembro de 2012**, no valor do encargo mensal inicial de R\$ 344,54 (Trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo a subvenção/subsídio do FAR no valor de R\$ 290,04 (Duzentos e noventa reais e quatro centavos) e o encargo subsidiado (com desconto) no valor de R\$ 54,50 (Cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); sendo o valor da garantia fiduciária de R\$ 41.345,87 (Quarenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); bem como o fiel cumprimento de todas obrigações contratuais e legais, os **DEVEDORES FIDUCIANTES** alienam ao FAR em caráter fiduciário, nos termos do artigo 22 e seguintes, da Lei 9.514/97, ficando constituída a propriedade fiduciária em nome do FAR, efetivando-se o desdobramento da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE TRINDADE - ESTADO DE GOIÁS REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Moisés Batista nº 199 - Centro - Trindade-GO Fone: (62) 3505-1341

Bel José Augusto D'Alcântara Costa

Oficial

Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

Oficial Substituto

Aline Borges Monteiro, Ana Flávia Matos Oliveira, Beatriz Teixeira Couto Bueno, Danúbia Angélica da Silva, Doriane Moraes Figueiredo Rodrigues, Elaine

Martins de Aguiar, Gabryella Vaz de Lima, Jackelyne Nara dos Santos Ferreira, Kislla Ribeiro Silva Secoti, Layla Fernanda Cardoso Costa,

Roberta Cristina Rocha da Costa, Sônia Aparecida Pereira, Terezinha Alves Rodrigues Rocha e Verônica Costa Freitas.

Sub-Oficiais

posse, tornando os DEVEDORES/FIDUCIANTES possuidores diretos e o FAR possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. Com as demais cláusulas e condições do respectivo contrato. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Av.6-47.486- Trindade, 15 de dezembro de 2017. Procedo a esta Averbação para constar que conforme verificação de existência de bens, realizada a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo nº 201604.2614.00131243-IA-690, processo nº 00101152620155180003, emitida pela 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO; fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. Oficial Substituto

Av.7-47.486- Trindade, 15 de dezembro de 2017. Procedo a esta Averbação para constar que conforme verificação de existência de bens, realizada a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo nº 201609.1316.00187585-IA-950, processo nº 00113535020155180013, emitida pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO; fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. Oficial Substituto

Av.8-47.486- Trindade, 15 de dezembro de 2017. Procedo a esta Averbação para constar que conforme verificação de existência de bens, realizada a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo nº 201708.2311.00346383-IA-590, processo nº 00107133420155180082, emitida pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO; fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. Oficial Substituto

Av.9-47.486- Trindade, 18 de maio de 2018. Procedo a esta Averbação para constar que conforme verificação de existência de bens, realizada a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de

protocolo n° 201805.1615.00510680-IA-709, processo n° 00102591720165180083, emitida pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO; fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. Oficial Substituto

Av.10-47.486- Trindade, 23 de novembro de 2018. Procedo a esta Averbação para constar que conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de 19 de novembro de 2018, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo de cancelamento n° 201811.1912.00654103-TA-730, emitida pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO; a indisponibilidade averbada sob o **Av.7**, da presente matrícula foi **CANCELADA**, ficando assim sem nenhum efeito e valor. Dou fé. Oficial Substituto

R-11-47.486- Trindade, 27 de maio de 2019. Nos termos do **Mandado de Averiguação**, de 14 de maio de 2019, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, extraído do processo n° 0010713-34.2015.5.18.0082, proposto por **Jodeon Soares de Almeida**, em face de **Ecoservice Serviços, Transportes e Construções Ltda e outros**; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 1.775,72 (Um mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), devido ao exequente referido. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Av.12-47.486- Trindade, 05 de dezembro de 2019. Procedo a esta Averbação para constar que conforme verificação de existência de bens, realizada a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo n° 201911.1913.00995783-IA-440, processo n° 00101778020165180181, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (São Luís de Montes Belos-GO); fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. Oficial Substituto

Av.13-47.486- Trindade, 10 de dezembro de 2019. Procedo a esta Averbação para constar que conforme verificação de existência de bens, realizada a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo n° 201911.2512.01001468-IA-000, processo n° 00101751320165180181, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (São Luís de Montes Belos-GO); fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. Oficial Substituto

Av.14-47.486- Trindade, 19 de março de 2020. Procedo a esta Averbação para constar que conforme verificação de existência de bens, realizada a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo n° 202002.1315.01065093-IA-780, processo n° 00109185420165180009, emitida pela 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO; fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. O Oficial Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE TRINDADE - ESTADO DE GOIÁS REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Moisés Batista nº 199 - Centro - Trindade-GO Fone: (62) 3505-1341

Bel José Augusto D'Alcântara Costa

Oficial

Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

Oficial Substituto

Aline Borges Monteiro, Ana Flávia Matos Oliveira, Beatriz Teixeira Couto Bueno, Danúbia Angélica da Silva, Doriane Morais Figueiredo Rodrigues, Elaine

Martins de Aguiar, Gabryella Vaz de Lima, Jackelyne Nara dos Santos Ferreira, Kislla Ribeiro Silva Secoti, Layla Fernanda Cardoso Costa,

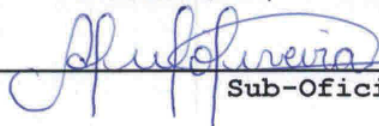
Roberta Cristina Rocha da Costa, Sônia Aparecida Pereira, Terezinha Alves Rodrigues Rocha e Verônica Costa Freitas.

Sub-Oficiais

Av.15-47.486- Trindade, 27 de março de 2020. Procedo a esta Averbação para constar que conforme verificação de existência de bens, realizada a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo nº 202003.0511.01083966-IA-909, processo nº 00101114920165180004, emitida pela 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO; fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. O Oficial Substituto

O referido é verdade e dou fé.

Trindade/GO, 27 de março de 2020


Sub-Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tabelionato Rog de Imóveis
Ana Flávia Matos Oliveira
Escrevente e Sub Oficial
Trindade Goiás

